ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO
Grupo Águas de Portugal

ANA ISABEL GARCIA LUÍS Assinado de forma digital por ANA ISABEL GARCIA LUÍS Dados: 2020.10.19 11:43:26 +01'00'

CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICIDADE INTERNACIONAL DESTINADO À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRUPOS ELETROBOMBA E AGITADORES DE MARCA FLYGT, EM INSTALAÇÕES DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

TA_20_156_CI_S_013_DMA

Setembro 2020

Artigo 1.º

OBJETO DO CONCURSO

O presente procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para celebração dos contratos para a Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças para Reparação e Manutenção de Grupos Eletrobomba e Agitadores de Marca Flygt, da Águas do Tejo Atlântico, nos termos expressados no Caderno de Encargos.

Artigo 2º

ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., adiante designada por Tejo Atlântico, com sede na ETAR de Alcântara, sita na Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 387 130.

- Endereço eletrónico: compras_contratacao.adta@adp.pt
- Telefone: +351 213 107 900
- Fax: +351 213 107 901

Artigo 3.º

ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTATAR

A decisão de contratar, nos termos do n.º1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 15 de Outubro de 2020, como consta da respetiva ata.

Artigo 4.º

PLATAFORMA ELETRÓNICA

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica AcinGov (www.acingov.pt).

Artigo 5.º

CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

1. As peças do concurso podem ser consultadas desde a data de envio para publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, estando integralmente disponibilizadas na plataforma AcinGov.

2. O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e o download gratuito das peças do procedimento, bem como apresentar a proposta, mediante indicações constantes da mesma. As referidas peças encontram-se disponíveis em https://www.acingov.pt/ desde a data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia

3. O processo do concurso é constituído pelas seguintes peças:
 a) O anúncio;
 b) O presente programa de procedimento, que inclui 8 *(oito)* anexos;
 c) O caderno de encargos, que inclui 2 (*dois*) anexos.

Artigo 6º

ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação de propostas.

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo Júri do Procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre a lista de erros e omissões acima mencionada até à data prevista no n.º 2, considerando-se rejeitados todos os que não sejam, até ao final daquele prazo, por ele expressamente aceites.

4. O órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos e no prazo previstos no n.º 2 ou até ao final do prazo de entrega das propostas, neste caso com prorrogação equivalente.

5. A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.ºs 2 a 4 fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7º

DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. As propostas devem, nos termos do disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituídas pelos seguintes documentos:

 1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, cujo formulário tipo foi aprovado pelo regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de janeiro de 2016, disponível em

https://ec.europa.eu/growth/toolsdatabases/espd/filter?lang=pt, conforme Anexo I ao presente Programa do Procedimento;

1.2. Proposta de Preço (indicado numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, conforme Anexo II ao presente Programa do Procedimento;

1.3. Lista dos Preços Unitários, conforme Anexo III ao presente Programa do Procedimento, obrigatoriamente em ficheiro editável excel e ficheiro pdf.;

1.4. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo (conforme decorre do artigo 11.º do presente Programa do Procedimento);

1.5. Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos serviços, com especificação dos aspetos técnicos, expressando inequivocamente os que considera essenciais à validade da sua proposta, e devendo explicitar e descrever, obrigatoriamente, os seguintes aspetos:

i) Organização do modo de execução das ações de Manutenção;

ii) Descrição detalhada dos equipamentos e meios materiais, de propriedade do concorrente, a afetar às intervenções objeto do contrato;

iii) Descrição detalhada das instalações oficinais a afetar às intervenções objeto do contrato;

iv) Política do Sistema de Qualidade, Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho;

1.6. Lista dos meios humanos a afetar à prestação de serviços, em conformidade com o modelo constante do Anexo VI ao presente Programa do Procedimento.

1.7. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

1.8. Documento onde o concorrente indique os serviços ou trabalhos que pretende subcontratar, identificando qual ou quais a(s) entidade(s) a subcontratar (aplicável apenas quando o prestador de serviços pretenda recorrer à subcontratação).

1.9. Outros elementos de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente programa de procedimento ou no caderno de encargos.

2. Os concorrentes podem ainda apresentar, integrados na proposta, outros documentos nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP, os quais devem ser apresentados em língua portuguesa, sem prejuízo do referido no número seguinte.

3. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos das propostas estiverem redigidos em língua estrangeira, os mesmos devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

4. Todos os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov.

5. Na organização dos documentos da proposta a submeter na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá fazer corresponder os nomes dos ficheiros às alíneas correspondentes a cada um dos documentos mencionados no ponto 1 e, caso entendam juntá-los, os mencionados no ponto 2.

6. Os concorrentes são obrigados, sob pena de exclusão, a propor preço para todos os serviços e bens cujas necessidades tenham sido apresentadas pela Tejo Atlântico na LPU.
7. No caso de o concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, deverá ser apresentada declaração conforme modelo apresentado no Anexo IV deste programa de procedimento (Acordo-Promessa de Constituição).
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no ponto anterior, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 8.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Sob pena de exclusão, todos os documentos a carregar e carregados na plataforma eletrónica de contratação pública AcinGov, indicada no artigo 4.º, têm de ser individualmente assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes pressupostos:
 2.1. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
 2.2. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
3. O cumprimento do requisito previsto no nº 2.2. do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
4. No caso de a proposta ser apresentada por agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se refere os n.ºs 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.ºs 2 e 3 deste artigo.

Artigo 9.º

PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.º

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as constituem devem ser apresentados diretamente na plataforma AcinGov referida no artigo 4.º, até às 23h59 do 32.º dia a contar da data de envio para publicitação do anúncio em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia.

Artigo 11.º

PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

O preço base do procedimento será considerado conforme exposto na Cláusula 15ª do caderno de Encargos.

O preço total resultante das propostas será considerado anormalmente baixo, para os efeitos do disposto no artigo 71.º do CCP, caso apresentem um valor inferior a 50% (*cinquenta por cento*) do valor do preço base do procedimento. O mesmo princípio aplica-se individualmente aos preços apresentados para cada um dos capítulos da Lista de Preços Unitários, conforme valores indicados no Anexo V deste Programa do Procedimento, sendo que para o capítulo 2 os valores de referência são o somatório dos preços propostos unitários relativamente ao somatório dos preços base unitários, devendo ser devidamente justificada a apresentação de preços anormalmente baixos para cada capítulo.

Considera-se necessária a fixação de um preço anormalmente baixo para evitar o risco de degradação da prestação dos serviços motivada pela apresentação de preços inferiores aos respetivos custos, tendo em conta os riscos que comportam para a fase de execução contratual, em termos de incumprimento ou cumprimento defeituoso do contrato a celebrar, motivo pelo qual se procede à previsão antecipada do limiar indicado, assegurando o cumprimento do disposto dos princípios da transparência e da igualdade de tratamento, previstos no artigo 1.º-A do CCP.

O limiar foi fixado tendo em conta os preços médios resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo.

Artigo 12.º

PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 180 (*cento e oitenta*) dias úteis, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

Artigo 13.º

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO E DE DESEMPATE

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de melhor relação qualidade-preço, com um conjunto de fatores densificados de acordo com a metodologia de avaliação de propostas constante do Anexo V, que dele faz parte integrante, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP.

2. No caso de 2 (*duas*) ou mais propostas obterem o mesmo resultado/pontuação final, estabelece-se que a ordenação de propostas terá como critério de desempate o mais baixo preço proposto por cada concorrente.
3. Caso o empate subsista, estabelece-se como segundo critério de desempate que a proposta vencedora seja a que apresentar o preço mais baixo para o somatório dos Preço Propostos Unitários do Capítulo 2 da LPU.

Artigo 14.º
RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL

1. O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo anterior.
2. No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
3. O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, não inferior a 5 (*cinco*) dias úteis.
4. O relatório referido no número anterior será disponibilizado na plataforma eletrónica.
5. Exercido o direito de audiência prévia referido no número 3, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo no n.º 2 do artigo 146.º do CCP, caso em que haverá lugar a nova audiência prévia nos termos do n.º 3.

Artigo 15.º
DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 16.º
NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, através da plataforma eletrónica.

2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 10 (*dez*) dias úteis, apresentar os seguintes documentos:

2.1 Os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º do CCP, nomeadamente:

a) Declaração do Anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:
 a. Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 b. Certificado do registo criminal da empresa;
 c. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 d. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.

2.2 A apresentação dos documentos referidos no número anterior pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

2.3 *Curriculum Vitae* do responsável do contrato;

2.4 Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico, de acordo com o modelo do Anexo VIII do presente Programa do Procedimento;

2.5 Documentos comprovativos da confirmação dos compromissos assumidos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada, quando aplicável;

2.6 Caso o adjudicatário revista a forma de agrupamento os documentos de habilitação referidos na alínea a) do n.º 2.1 devem ser apresentados por todos os seus membros.

2.7 Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência com os originais.

2.8 Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 *(cinco)* dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 17.º
DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

1. Não há lugar a adjudicação de prestação de serviços nas seguintes situações:
 1.1. Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 1.2. Todas as propostas tenham sido excluídas;
 1.3. Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
 1.4. Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos dos artigos 24.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro ou do n.º 7 do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 92/2013 de 11 de julho;
 1.5. Quando a Tejo Atlântico considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis, nos casos a que se refere o n.º 5 do art.º 47.º do CCP.

Artigo 18.º
CAUÇÃO

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao adjudicatário a prestação de caução no valor de 5% do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
2. A caução deve ser prestada no prazo de 10 (*dez*) dias úteis a contar da notificação a que se refere o número anterior, em conformidade com um dos modelos constantes do Anexo VII deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro ou títulos, ou garantia bancária/seguro-caução.

Artigo 19.º
APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

1. A minuta do contrato será aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP.
2. Aprovada a minuta do contrato a celebrar, o órgão competente para a decisão de contratar notifica-a ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.
3. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.
4. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
5. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o órgão competente para a decisão notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

6. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

7. Após aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a entidade adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração no caso de assinatura presencial, ou do prazo para a outorga e remessa do contrato no caso de a assinatura dever ser feita por meios eletrónicos.

ARTIGO 20.º
ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato será assinado por recurso a assinatura digital, e considerar-se-á outorgado na última data de aposição de assinatura.

Artigo 21.º
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Artigo 22.º
DESPESAS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 23º

DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela Tejo Atlântico, exclusivamente no âmbito do presente procedimento de aquisição de serviços, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do CCP, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.

2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável á proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.

4. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais ara efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Todas as comunicações respeitantes a esta meteria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

Artigo 24º

NOVOS SERVIÇOS

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, desde já se indica a possibilidade de adoção de um procedimento de ajuste direto para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares ao objeto do presente concurso público.

Artigo 25.º

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;

- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preço

F_____ (identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal _____[qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: no caso de sociedade, a firma, o número de identificação fiscal, a sede e o código de acesso à certidão permanente, no caso de agrupamento, as firmas, os números de identificação fiscal, as sedes e os códigos de acesso às certidões permanentes dos respetivos membros], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para celebração do contrato de prestação de serviços de "Prestação de Serviços e Fornecimento de peças para Reparação e Manutenção de Grupos Eletrobomba e Agitadores da marca Flygt da Tejo Atlântico - TA_20_156_CI_S_013_DMA", a que se refere o anúncio datado de [data da publicação do anúncio em Diário da República], declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar todos os serviços, tarefas e a fornecer todos os bens, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, relativos ao Lote [identificar qual o lote]_, nas condições técnicas propostas e pelo preço máximo de €..... (numericamente e por extenso), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, e ainda segundo os seguintes atributos/termos da proposta:

a)

Capítulo	Valor Contratual	Valor contratual acumulado
1	(1)	(1)
2	200.000,00€	(1) + 200.000,00€
3	(3)	(1) + 200.000,00€ + (3)

b) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i da alínea a) do n.º3 da Cláusula 15ª do CE)
c) Percentagem de desconto a aplicar (subalínea i da alínea a) do n.º3 da Cláusula 15ª do CE)

Data ...

Assinatura(s)... (a)

(a) Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP

ANEXO III

Lista de Preços Unitários

(Documentos autónomos)

ANEXO IV

Modelo de Acordo-Promessa de Constituição

F, _____ (indicação das empresas signatárias e sedes) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Processo de Procedimento para a celebração do contrato de "TA_20_156_CI_S_013_DMA_ Prestação de Serviços e Fornecimento de peças para Reparação e Manutenção de Grupos Eletrobomba e Agitadores de marca Flygt da Tejo Atlântico", e nos termos do número 7 do artigo 7.º do programa de procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em Consórcio. (a)

A participação qualitativa de cada empresa no consórcio a constituir é a que se discrimina:

As empresas signatárias da presente proposta declaram que a empresa _____ representará o Consórcio perante a Águas do Tejo Atlântico, devendo toda a correspondência ser enviada para _____ (indicar endereço, telefone e fax).

As empresas signatárias da presente proposta assumem perante a Águas do Tejo Atlântico, responsabilidade solidária passiva, desde já quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

As empresas signatárias da presente proposta aceitam a exigência de autorização prévia da Águas do Tejo Atlântico a qualquer alteração na composição do agrupamento ou do Consórcio, sob pena de exclusão do procedimento.

Data _____

Assinatura (b) _____

(a) - No caso de o Consórcio adotar alguma designação especial, acrescentar: "adotando o agrupamento a seguinte designação especial: _____" (em maiúsculas).

(b) - Nos termos dos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO V

Metodologia de Avaliação das Propostas

1. Metodologia Geral

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações.

1. Preço.....70%
2. Valia Técnica da Proposta.....30%

A classificação final de cada proposta de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos seus coeficientes de ponderação, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

2. Avaliação

2.1. Fator 1: "Preço da Proposta" – 70 %

A apreciação de "Preço da Proposta" (PPi') será obtida de acordo com as seguintes fórmulas arredondada à segunda casa decimal:

Pontuação (Proposta i') = Pontuação CAP1*0,25 + Pontuação CAP2*0,50 +
+ Pontuação CAP3*0,25

2.1.1. Cálculo da Pontuação relativa aos Capítulos 1 e 3:

Se Valor do Capítulo i da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 9*\frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$$

Se Valor do Capítulo i da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação Capítulo i (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação Capítulo i da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global do Capitulo i, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor do Capítulo i da proposta i';
y	expoente com valor 2,0
PAB	Preço Anormalmente Baixo de cada Capítulo (50% preço base)

2.1.2. Cálculo da Pontuação relativa ao Capítulo 2:

A pontuação relativa ao Capítulo 2 é constituída por uma ponderação de três fatores:

Pontuação do Capítulo 2 da Proposta i' = Fator Somatório da Listagem de Referência * 0,4 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE) * 0,3 + Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE) * 0,3

Caso seja aplicável apenas uma das subalíneas i) e II) do Nº3 da Cláusula 15ª do CE, na fórmula ponderada considera-se a mesma percentagem de desconto para ambas as alíneas.

2.1.2.1. Fator Somatório da Listagem de Referência

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' ≥ PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 9 * \frac{PAB\hat{}y}{Vi\hat{}y}$$

Se Valor do Somatório da Listagem de Referência da Proposta i' < PAB

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 10 - \frac{Vi}{PAB}$$

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator Somatório da Listagem de Referência do Capitulo 2, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor do somatório dos Preços Propostos Unitários do Capítulo 2 da proposta i';

y	expoente com valor 2,0
PAB	Preço Anormalmente Baixo do Capítulo 2 (50% preço base do Capítulo 2)

2.1.2.2. Fator Percentagem de Desconto (subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços de Venda ao Público.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 9 * \frac{Vi\text{^}y}{0{,}5\text{^}y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

Pontuação (Proposta i') = 10

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea i) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;
y	expoente com valor 2,0

2.1.2.3. Fator Percentagem de Desconto (subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE)

Considera-se uma percentagem de desconto de referência de 50% sobre a Tabela de Preços para Revenda.

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' ≤ 50%

$$\text{Pontuação (Proposta i')} = 9 * \frac{Vi\text{^}y}{0{,}5\text{^}y}$$

Se Valor da Percentagem de Desconto da Proposta i' > 50%

Pontuação (Proposta i') = 10

em que:

Pontuação da Proposta i'	é a pontuação a atribuir ao Fator percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE, com um máximo de 10 pontos;
Vi	é o valor da percentagem de desconto conforme subalínea ii) da alínea a) do N.º3 da Cláusula 15º do CE, do Capítulo 2 da proposta i', num máximo de 50%;
y	expoente com valor 2,0

TABELA DE PREÇOS BASE E PREÇOS ANORMALMENTE BAIXOS APLICÁVEIS

Bombas Centrífugas e Agitadores Flygt

	Preço Base	Preço Anormalmente Baixo
Preço Total da Proposta	400.000€	200.000€
Preço Capítulo 1	100.000€	50.000€
Preço Capítulo 2	804 290,35 €	402.145,17€
Preço Capítulo 3	100.000€	50.000€

2.2. Fator II: "Valia Técnica da Proposta" – 30 %

A avaliação das propostas em termos do presente fator, onde será atribuída uma pontuação numa escala de valor igual ou menor que 10, será feita tendo em consideração os descritivos técnicos relativos aos documentos dos pontos 1.5 e 1.6 do artigo 7º "Documentos da Proposta" deste Programa de Procedimento:

A pontuação do fator qualitativo - Valia Técnica da Proposta, será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte metodologia:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10

Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta de qualidade fraca que um nível de detalhe mediano dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz no detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

Caso a proposta apresente qualidade intermédia às acima referidas será atribuída pontuação intermédia às indicadas.

ANEXO VI[1]

Declaração e lista da equipa técnica a afetar à prestação de serviços
(a que se refere o n.º 1.6. do artigo 7.º do Programa do Concurso)

Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [*qualidade em que subscreve a declaração]* da *[identificação da sociedade ou do agrupamento]*, com sede em *[local da sede ou morada]*, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada afetará à execução do contrato a celebrar no âmbito do concurso público com publicação de anúncio em JOUE destinado à "Prestação de Serviços e Fornecimento de peças para Reparação e Manutenção de Grupos Eletrobomba e Agitadores da marca Flygt da Tejo Atlântico":

Lista nominativa de todos os técnicos da equipa técnica a afetar ao contrato:

#	Nome [2]	Especialidade/Função[3]
1		Responsável de contrato
2		Mecânico[4]
3		Eletricista
…		Técnico de automação / instrumentação
…		Responsável pela área da qualidade, higiene e segurança
…		(Outros que entenda relevantes)
…		…

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da proposta apresentada, bem como a participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Data _____

Assinatura(s)[5] _____

[1] Uma declaração por Lote, identificando o respetivo Lote.

[2] A preencher pelo concorrente com a indicação do nome (primeiro e último) do técnico proposto para a função referenciada

[3] Função que cada técnico irá desenvolver no âmbito da execução do contrato

[4] A preencher/acrescentar/eliminar com a quantidade necessária para a execução do contrato

[5] Identificação concreta da qualidade em que subscreve a proposta. Ex. gerente ou procurador

ANEXO VII
Modelo de Guia de Depósito Bancário
(a que se refere o n.º 2 do artigo 18.º do Programa do Concurso)

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ *(eliminar o que não interessar)*, como caução exigida para _____ *(identificação do procedimento)*, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ *(entidade adjudicante)*, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

Modelo de Garantia Bancária/Seguro Caução

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ *(adjudicatário)*, vem o(a) _____ *(instituição garante)*, pelo presente documento, prestar, a favor da ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, uma garantia bancária à primeira solicitação/seguro-caução *(eliminar o que não interessar)*, até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do Concurso Público Internacional destinado à celebração do Contrato de ---------- e do respetivo Contrato, nos termos do n.º 2 do art.º 19.º do Programa do Concurso e dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 *(eliminar o que não interessar)* do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros *(eliminar o que não interessar)* garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida e eficaz desde a data de celebração do contrato e até que se completem dois anos após a conclusão de todos os serviços objeto do contrato, não podendo ser anulada ou alterada sem que tenha decorrido o referido prazo e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)*]

ANEXO VIII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Empresa], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do "Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento", aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e OSHAS 18001/NP 4397 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data.....

Assinaturas.....